

# ACEF/1516/24157 – Decisão do CA

## Decisão do Conselho de Administração após Parecer da Instituição

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica

2. conferente do grau de Mestre

3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2017/06/28

6. decide: Acreditar com condições

7. por um período de (em anos): 6

8. Com um número de vagas aprovado: 49

9. Condições (Português):

Condição a cumprir no imediato:

Reajustar o plano de estudos de acordo com as recomendações da CAE e tendo em conta que, conforme referido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, “O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra: a) Um curso de especialização, ..., a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos”, entendendo-se que o curso de especialização seja constituído por unidades curriculares T/TP/PL/OT/S.

Este imperativo, aliado à necessidade do cumprimento dos requisitos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, os restantes ECTS (60) deverão corresponder a um trabalho único (por exemplo: Estágio com relatório em que este inclua a componente científica que anteriormente era dada pela dissertação).

10. Fundamentação (Português):

Atendendo a que o parecer da instituição não trouxe novas evidências que levem a alterar a sua anterior decisão, o Conselho de Administração decide manter a decisão de acreditar o ciclo de estudos, com condições, pelo período de 6 anos, em discordância parcial com a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa.